



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PODER EXECUTIVO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CNPJ: 05.131.081/0001-82

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº041/2024 - ACI

ORIGEM: Processo de Licitação -INEX Nº003-PMO/2024

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts.31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

I-RELATÓRIO

Veio ao conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, na Contratação Direta, **através de Licitação INEX-Nº003-PMO/2024**, que pede análise e parecer dos atos realizados pelo setor de Licitação, **que versa sobre CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE RENOME NACIONAL "SWOW MUSICAL DE BIGUINHO SENSÇÃO"**, que ocorrerá no dia 01 de julho de 2024, na INAUGURAÇÃO DA ORLA DA CIDADE, na rua 24 de dezembro, centro, neste município de Oriximiná.

II-DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi através de Contratação Direta **INEXIGIBILIDADE**, prevista nas Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e suas alterações.

III- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa demonstrou o que segue:

1. Costa a solicitação da contratação de artista de renome nacional **"SHOW MUSICAL DE BIGUINHO SENSÇÃO"** face a consagração dos artistas pela crítica e opinião pública.

2. Costa nos autos termo de referência devidamente assinado pelo

Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Sr. Wellington Pantoja Pessoa), obedecendo o que preceitua os Arts.72 e 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

3. Foi elaborado a proposta pela empresa (BIG MAR SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº53.250.467/0001-56, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

4. Consta Declaração de Previsão Orçamentaria; Declaração de Disponibilidade Financeira; Escolha Profissional e Despacho dos Gestor da Secretaria Supra Citada.

5. Consta apresentação de documentos referente a empresa, quais seja: Contrato Social; Copias dos Documentos dos Sócios; Certificado de Regularidade de FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Comprovante de CNPJ; Certidão de Débitos Municipais; Alvará de licença e Funcionamento, em fim todos os documentos necessários para a lisura do processo.

6. A autoridade competente, encaminhou os autos para a análise da Procuradoria Geral do Município de Oriximiná.

7. Consta parecer favorável a contratação, bem como o Decreto de Inexigibilidade elaborado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e suas devidas publicações.

8. Consta em anexo a Minuta Contratual e posteriormente Parecer Jurídico sobre a supracitada minuta.

Enfim, trata-se de processo administrativo, que visa como já citado de "SHOW MUSICAL DE BIGUINHO SENSACÃO" na inauguração da orla da cidade, evento que acontecerá no dia 01 de julho de 2024, na rua 24 de dezembro deste município, com fundamento no art.74, inciso II, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Consta nos autos:

- 1-Ofício nº225/2024-SEMCULT-Solicitação feita pelo Secretário de Cultura e Turismo (Wellington Pantoja Pessoa) ao Prefeito Municipal de Oriximiná (José William Siqueira da Fonseca) referente a contratação do "Show do cantor Biguinho Sensação".
- 2-Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- 3-Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 4-Termo de Referência (TR).
- 5-Minuta do Contrato.
- 7-Justificativa do valor proposto.
- 6-Proposta de apresentação artística e documentos da empresa.
- 7-Dotação orçamentaria.
- 8-Certidões.
- 9-Despacho nº074/2024-Finanças.
- 10-Portaria nº059/2024 (Designa os servidores que atuaram no processo).
- 11-Parecer Jurídico nº201/2024-PGM.
- 14.O processo é composto de Pasta com único volume numerado de 001 a 161.

As Contratações Públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatória, cumprindo aos administradores a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Federal 14.133/2021.

É cedido que a obrigação de contratações públicas se submete ao regime das licitações e contratos, conforme dispõe como já citado, conforme se dispõe no art. 37, inciso XXI, vejamos

XXI-Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com clausulas que estabeleçam

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações. Destacamos:

A lei de licitações e contratos foi regulamentada pela Lei 14.133, de 1º de janeiro de 2021;

Art.1º desta lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

De forma excepcional a regra de licitação poderá ser realizada em duas espécies de procedimentos, 1) dispensa de licitação art.75 da Lei, e 2) Inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação.

Art.74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II-contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde de que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dispõe o art. 72 da nova lei federal de licitação, que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos elencados nos incisos deste artigo citado.

Consta a portaria nº059/2024(de 18 de janeiro de 2024), que designa os servidores para atuar como agentes de contratação e equipe de apoio nas licitações da Prefeitura Municipal de Oriximiná, conforme disposto no inciso XXVIII do art.80 da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Constituição Federal e Lei Federal nº14.133/2021.Comissão Permanente Licitação para atuarem nas licitações na Contratação Direta Inexigibilidade;

Consta Declaração de Inexigibilidade, termo de ratificação, aviso de ratificação e suas devidas publicações.

A Modalidade adotada de contratação direta foi a INEXIGIBILIDADE, prevista na Lei Federal nº14.133/2021, e demais normas pertinentes.

IV-DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o aviso da INEX nº003-PMO/2024, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e a abertura do certame foi cumprida. Estão igualmente publicados os avisos de ratificação, e o extrato do contrato. Com relação aos prazos que se refere a modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

V-DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências. Visto posterior julgamento, que forma cumpridas todas as etapas seguintes, desde de a Declaração de Inexigibilidade e Termo de Ratificação, suas devidas publicações.

VI-DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações,

faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VII-CONCLUSÃO

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos procedimentais, conclui-se que com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, o referido processo se encontra-revestido de todas as demais formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Foram atendidos todos os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, salvo melhor juízo

Oriximiná-PA, 24 de maio de 2024

Maurício de Oliveira Rodrigues
Assessor de Controle Interno
Port. 456/2022